



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD n.º. 001/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria n.º 280/2020/GR de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Seletivo de Vagas remanescentes 2020 da UNILA (regulamentado pelo [Edital PROGRAD n.º. 041/2020](#)), em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2 [COVID 19]);

CONSIDERANDO a aprovação, pelo CONSUN, da retomada do calendário acadêmico do primeiro semestre letivo de 2020 (2020.1),

**RESOLVE**

Tornar pública a revogação parcial do edital de abertura do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2020, bem como estabelecer novas regras e procedimentos para dar andamento ao referido processo seletivo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente edital visa dar continuidade ao Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2020, e as vagas aqui ofertadas são referentes às vagas que não foram ocupadas no Processo Seletivo UNILA/SiSU 2020.1.

**1.1.1** O novo cronograma do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2020 encontra-se disposto no Anexo I do presente edital.

**1.2** Os candidatos aprovados deverão ser vinculados à turma 2020.1, sendo as vagas aqui ofertadas, válidas para o ingresso nas turmas referentes ao primeiro semestre de 2020.

**1.3** Os candidatos aprovados serão matriculados nas disciplinas (componentes curriculares) do primeiro semestre do curso ao qual foram aprovados, podendo os mesmos trancarem, cancelarem, ou se matricularem em novas disciplinas (de acordo com as normativas e PPC do curso), no período de ajuste de matrícula, compreendido entre 10 e 11 de fevereiro de 2021.

**1.4** As aulas do primeiro semestre do curso (semestre 2020.1) serão ministradas de forma remota, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

**1.4.1** Há a possibilidade de algumas disciplinas (componentes curriculares) serem ministradas de forma presencial, como por exemplo, disciplinas de laboratório.

**1.5** Os candidatos aprovados deverão se submeter a todas as normativas internas da UNILA, devendo ainda estar cientes de que, devido a situação atual de pandemia, estarão sujeitos às deliberações do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Conselho Universitário – CONSUN, no sentido de continuação ou paralisação das aulas, ou ainda na alteração da forma em que as aulas serão ministradas (forma remota ou presencial).

**1.6** Todos os candidatos (já inscritos ou não) deverão se submeter às regras contidas no [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), bem como às regras dispostas no presente edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

## **2. DA REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** Pelo presente edital, ficam desde já revogados os itens do [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), conforme abaixo discriminado:

**I** – item 2 (DO CRONOGRAMA), e Anexo II (cronograma do processo seletivo e das chamadas públicas), excetuando-se a data do período de inscrições mencionada naquele edital, tendo em vista que as inscrições já realizadas são válidas na continuação do processo seletivo, e que o presente edital estabelece novo cronograma para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2020 da UNILA;

**II** – item 6 (DO RESULTADO), tendo em vista que o presente edital estabelece novo cronograma para o processo seletivo;

**III** – item 8 (DO FORMATO DA CHAMADA PÚBLICA), e item 9 (DA POSSIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR), considerando que o presente edital estabelece novas regras e procedimentos para a chamada dos candidatos e apresentação dos documentos necessários para o ingresso na UNILA;

**IV** – item 10 (DA MATRÍCULA), considerando que o presente edital estabelece novas regras e procedimentos para a efetivação do cadastro/matriculação junto à UNILA;

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Fica desde já reaberto o prazo para as inscrições do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2020, regulamentado pelo [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), no período de **08 a 17 de janeiro de 2021 (até as 23h59min)**.

**3.2** Serão consideradas válidas as inscrições já realizadas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2020 (candidatos que se inscreveram no período de 12 a 17 de março de 2020), não sendo necessária nova inscrição do candidato já inscrito.

**3.3** O candidato já inscrito somente deverá realizar nova inscrição, se optar por concorrer em curso diferente do que se inscreveu anteriormente, tendo em vista o estabelecido no item 3.6.1 do [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#) (havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, será considerada a de data/ hora de requerimento mais recente).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**3.3.1** Para saber se a inscrição foi aceita pelo sistema, verificar o curso em que está inscrito, ou imprimir o comprovante de inscrição, o candidato deve acessar o [Portal Inscreva da UNILA](#), e clicar na aba “Minhas Inscrições” no canto superior esquerdo da página (recomenda-se o acesso diretamente de um computador, ou que a “versão para computador” seja ativada nas configurações da página, caso o acesso seja por smartphone).

**3.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

**I** – acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](#), no **período de 08 a 17 de janeiro de 2021 (até as 23h59min)**, horário oficial de Brasília.

**II** – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, confirmando-a ao final do preenchimento.

**III** – imprimir ou salvar o arquivo do comprovante de inscrição.

**3.5** A UNILA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6** São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no formulário de inscrição.

**3.7** No caso de informações incorretas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, e sua consequente classificação no processo seletivo, o candidato será buscado pelo número do CPF, e, caso encontrado mais de uma participação válida no ENEM, do mesmo candidato, será considerada a participação do ENEM em que o candidato obteve a maior nota no Exame.

**3.7.1** Caso não encontrado pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o candidato será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

**3.8** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital.

**3.8.1** Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

**3.8.2** Ao final da inscrição, o candidato deve declarar que leu, que está de acordo, e que as informações prestadas no formulário de inscrição são verdadeiras, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

**3.9** O candidato que desejar ser chamado pelo seu nome social, conforme o Decreto nº. 8.727, de 28 de abril de 2016, e Resolução CONSUN nº. 11/2016, deverá indicar o nome ao qual deseja ser chamado em campo próprio no formulário de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**3.9.1** O nome social deverá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio), mantendo inalterados os sobrenomes.

**3.10** O aluno vinculado atualmente à UNILA (ainda que em situação de trancamento total de matrícula), não poderá se inscrever para o mesmo curso em que possui vínculo, sendo assim, automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1** As vagas são aquelas discriminadas no Anexo II do [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), cujo quadro de vagas também segue reproduzido abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO</b>	<b>ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO</b>	<b>DURAÇÃO DO CURSO</b>	<b>VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 10 SEMESTRES 08	10 SEMESTRES	<b>08</b>
<b>ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA</b>	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA SERES/MEC Nº. 649/2018	8 SEMESTRES	<b>20</b>
<b>BIOTECNOLOGIA</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	<b>13</b>
<b>CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA</b>	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 069/2015	8 SEMESTRES	<b>27</b>
<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	10 SEMESTRES	<b>13</b>
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA</b>	LICENCIATURA	NOTURNO	PORTARIA MEC Nº. 494/2015	8 SEMESTRES	<b>28</b>
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	8 SEMESTRES	<b>27</b>
<b>CINEMA E AUDIOVISUAL</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 820/2015	8 SEMESTRES	<b>08</b>
<b>DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 493/2015	8 SEMESTRES	<b>22</b>
<b>ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 1027/2015	10 SEMESTRES	<b>10</b>
<b>ENGENHARIA DE ENERGIA</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 876/2015	10 SEMESTRES	<b>14</b>
<b>ENGENHARIA DE MATERIAIS</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	<b>10</b>
<b>ENGENHARIA FÍSICA</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	<b>14</b>
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b>	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	<b>12</b>
<b>FILOSOFIA</b>	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 36B/2014	8 SEMESTRES	<b>26</b>
<b>GEOGRAFIA</b>	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 819/2015	8 SEMESTRES	<b>31</b>
<b>GEOGRAFIA</b>	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	8 SEMESTRES	<b>22</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	NOTURNO	PORTARIA MEC 876/2015	8 SEMESTRES	<b>28</b>
HISTÓRIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	<b>22</b>
LETRAS – ARTES E MEDIAÇÃO CULTURAL	BACHARELADO	MATUTINO	PORTARIA MEC Nº. 181/2016	8 SEMESTRES	<b>12</b>
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	<b>23</b>
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 30/2014	10 SEMESTRES	<b>27</b>
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 31/2014	10 SEMESTRES	<b>21</b>
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 067/2015	8 SEMESTRES	<b>04</b>
SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA SERES/MEC Nº. 383/2017	8 SEMESTRES	<b>12</b>
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	<b>03</b>

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** A classificação seguirá estritamente o estabelecido no [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), cujas normas seguem, também, reproduzidas nos itens abaixo.

**5.2** A classificação dos candidatos inscritos será feita com base na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos candidatos nas provas objetivas, e da redação do ENEM, referente à edição definida pelo candidato no ato da inscrição.

**5.3** Primeiramente serão classificados os candidatos que participaram e foram convocados pelo Processo Seletivo UNILA – SiSU 2020, e que se inscreveram no Portal Inscreva da UNILA, conforme item 11.3.1 do Edital PROGRAD nº. 184/2019, e item 9.2.1 do Edital PROGRAD nº. 014/2020.

**5.3.1** Os candidatos previstos no item anterior poderão se inscrever em outro curso ofertado pelo presente edital, podendo concorrer simultaneamente na situação descrita no item **5.3**, e no processo seletivo regido pelo presente edital.

**5.4** No caso dos candidatos previstos no item **5.3**, caso seja efetuada nova inscrição no mesmo curso em que o candidato concorre, a nova inscrição será desconsiderada.

**5.5** Após a aplicação do critério estabelecido no item **5.3** do presente edital, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a média aritmética simples da pontuação obtida nas provas objetivas e na redação do ENEM, sendo que a ocupação das vagas ocorrerá respeitando-se o limite das vagas ofertadas em cada curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**5.6** A nota de cada candidato (NC) no presente processo seletivo será a média aritmética simples das cinco notas do ENEM informado, calculada por meio da fórmula:  $(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$  onde:

**P1** = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**P2** = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

**P3** = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

**P4** = Matemática e suas Tecnologias;

**R** = Redação;

/ = Indicativo de Divisão;

**5** = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM do candidato;

**NC** = Nota do Candidato.

**5.7** Na nota obtida, conforme disposto no **item 5.6**, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

**5.8** Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**5.8.1** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.

**5.9** Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo os candidatos que:

**a)** apresentarem nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas de cada área do conhecimento, conforme a edição do ENEM do candidato;

**b)** tiverem obtido nota na redação inferior a 300;

**c)** preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos, que impossibilitem a UNILA de encontrar as notas obtidas pelo candidato, na base de dados do ENEM/INEP;

**d)** não apresentarem comprovante de conclusão do Ensino Médio.

## **6. DOS NOVOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA DOS APROVADOS**

**6.1** Tendo em vista a revogação, pelo presente edital, do item 10 do [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), seguem abaixo os novos procedimentos de matrícula para os candidatos aprovados dentro da quantidade de vagas ofertadas no presente processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**6.2** Conforme novo cronograma, elencado no Anexo I do presente edital, a UNILA publicará a classificação dos candidatos, na data provável de 20 de janeiro de 2021, convocando todos os candidatos inscritos para o envio de documentos obrigatórios para a matrícula.

**6.2.1** Os candidatos deverão encaminhar a documentação para matrícula, conforme disposto no item 7 do presente edital, no período compreendido entre **20 a 25 de janeiro de 2021 (até as 17h)**.

**6.2.2** Se desejarem permanecer na lista de espera, os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas pelo presente edital, também deverão enviar os documentos necessários para matrícula, se atentando ao prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

**6.2.3** O não envio ou o envio incorreto/incompleto de documentos no período disposto no presente edital, exclui o candidato automaticamente do processo seletivo.

**6.2.4** O simples envio da documentação para matrícula, pelo candidato, não dá a este o direito à vaga, mas apenas a possibilidade de permanecer na lista de classificados do processo seletivo, sendo a matrícula do candidato efetivada apenas com o correto envio da documentação, e se este estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo presente edital.

**6.3** As documentações serão analisadas pela PROGRAD/UNILA, a qual publicará, **na data provável de 01 de fevereiro de 2021**, edital de deferimento ou indeferimento dos documentos para matrícula.

**6.3.1** Será facultado ao candidato que teve sua documentação para matrícula indeferida, interpor recurso conforme disposto no item 8 do presente edital.

**6.4** Após a análise de recursos, a UNILA realizará o cadastro/matricula dos candidatos aprovados até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, respeitando-se para tanto, a classificação dos candidatos e a correta apresentação dos documentos necessários para matrícula.

**6.4.1** Após a etapa prevista no item anterior, será publicada lista de candidatos aprovados e matriculados junto à UNILA.

## **7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**7.1** No período de **20 a 25 de janeiro de 2021 (até as 17h)** [em link/procedimento a ser divulgado na publicação da classificação do presente processo seletivo], **todos os candidatos deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário online, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:**

**I** – Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

**II** – Foto pessoal do candidato, a qual deve obrigatoriamente estar de acordo com as especificações do Parque Tecnológico de Itaipu – PTI [[CLIQUE AQUI para acessar as especificações da foto](#)] (a foto será usada para confecção do crachá de acesso ao PTI, o qual é de porte obrigatório para todos os alunos vinculados à UNILA);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- III** – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);
- IV** – Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral);
- V** – Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;
- VI** – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VII** – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio; (Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
- VIII** – Histórico Escolar do Ensino Médio; (Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
- IX** – O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), anexando ao formulário de inscrição documento de identificação oficial com foto do representante legal, devendo anexar ainda documento que comprove o CPF, concordando com termos de aceite em meio digital, OU apresentar Escritura Pública de Emancipação.
- X** – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);
- XI** – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;
- XII** – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM – (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
- XIII** – o candidato (ou seu procurador) deverá(ão) ainda preencher/responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato do envio dos documentos, ou posteriormente ao cadastro de vínculo junto à Universidade, sob pena de não efetivação da matrícula.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**7.2** O candidato ou seu procurador (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato do envio dos documentos, ou posteriormente ao cadastro de vínculo junto à Universidade.

**7.3** Caso o candidato não apresente os documentos elencados acima em vias originais, deverá apresentar cópia autenticada em cartório, para conferência e validação.

**7.4** A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

**7.5** Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

**I** – explicitar o nome da Escola;

**II** – conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

**III** – conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

**7.6** Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

**7.7** Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes, até o ano do ENEM de sua escolha, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

**7.8** Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.

**7.9** Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

**7.10** A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

**7.11** Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.

**7.12** Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados do envio e apresentação dos documentos citados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**7.13** A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, e a conseqüente perda da vaga.

**7.14** Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos enviados pelos candidatos no momento do envio da documentação para matrícula por meio do formulário online.

**7.15** Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos matriculados no Processo Seletivo.

**7.16** Após a retomada das atividades presenciais, todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo e matriculados junto à UNILA, serão convocados para apresentar as vias originais da documentação enviada de forma online para matrícula, podendo a UNILA, cancelar a matrícula dos alunos que não apresentarem a referida documentação.

## **8. DO RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA**

**8.1** Considerando a isonomia entre os participantes do processo seletivo, e considerando ainda que todos os candidatos devem enviar a documentação completa no mesmo prazo, não serão aceitas documentações anexadas ao formulário de recurso, que deveriam ter sido enviadas no momento do envio estabelecido no presente edital.

**8.2** O candidato que desejar interpor recurso à decisão de indeferimento dos documentos enviados para matrícula, deverá, **entre os dias 01 e 02 de fevereiro de 2021 (até as 17h)**, realizar os seguintes procedimentos:

**I** – imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da Instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);

**II** – digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;

**III** – acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;

**IV** – imprimir salvar o arquivo referente ao Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição do recurso.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** Após a análise da documentação e após a divulgação da análise dos recursos, a PROGRAD/UNILA publicará o resultado final, constando os candidatos aprovados e matriculados, e os candidatos classificados e desclassificados, de acordo com as regras estabelecidas no presente edital e no [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**9.2** O resultado final será publicado na data provável de 05 de fevereiro de 2021.

## **10. DO AJUSTE DE MATRÍCULA**

**10.1** Os candidatos aprovados e matriculados junto à UNILA poderão realizar o ajuste de matrícula no período compreendido entre os dias 10 e 11 de fevereiro.

**10.2** A Secretaria Acadêmica Central enviará e-mail (correio eletrônico) aos candidatos matriculados, com orientações sobre como proceder no ajuste de matrícula.

**10.3** O ajuste de matrícula não é etapa obrigatória.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos

**11.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos e/ou notas oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da Graduação da UNILA para ciência dos mesmos.

**11.3** Todos os custos referentes a eventual traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**11.4** Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

**11.5** Em caso de dúvidas/questionamentos acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através dos telefones (45) 3522 – 9751 e (45) 3522 - 9659.

**11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. PABLO HENRIQUE NUNES**  
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 001/2021**

**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES UNILA 2021**

Observação: As datas e horários poderão sofrer ajustes administrativos,  
e são referentes ao horário de Brasília.

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>08 A 17 DE JANEIRO DE 2021 (até as 23h59min)</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>
20 DE JANEIRO DE 2021	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA
<b>20 A 25 DE JANEIRO DE 2021 (até as 17h)</b>	<b>PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA</b>
01 DE FEVEREIRO DE 2021	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2021 (até as 17h)	PRAZO PARA ENVIO DE RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
05 DE FEVEREIRO DE 2021	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
05 DE FEVEREIRO DE 2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2021	AJUSTE DE MATRÍCULA (etapa não obrigatória)



---

*Emitido em 08/01/2021*

**EDITAL N° 1/2021 - null**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/01/2021 15:03 )*

**PABLO HENRIQUE NUNES**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PROGRAD (10.01.05.17)*

*Matrícula: 2195962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/01/2021** e o código de verificação: **0684166d63**